PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL ESTADO DE SÃO PAULO



C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

MINUTA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO **SELETIVO** SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, POR TEMPO DETERMINADO - PREFEITURA DE **BURITIZAL – ESTADO DE SÃO PAULO**

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL, de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e autorizado pela LOM art. 68, inciso IX.

1.2 - Este Processo Seletivo é destinado a selecionar profissional para atuar em estabelecimento da rede pública municipal de ensino, na educação básica, no nível de Ensino Fundamental, respeitadas as fases de suas atribuições, para ministrar classes/aulas em caráter de substituição em virtude de licença médica de concessão obrigatória, em entidades regularmente conveniadas à Secretaria Municipal da Educação, conforme necessidade durante o ano letivo de 2015.

Rua São Paulo, nº131 - Centro Fone: (16) -3751--9100 fax: (16) -3751-9105 - Cep.: 14.570-000

BURITIZAL/SP.site: www.buritizal.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

- 1.3 Antes de habilitar-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação.

2. DO EMPREGO

Emprego	Salário Base	Escolaridade/ Exigência
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências	R\$ 12,38 hora -aula	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.

- 2.1 A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, e nos termos da legislação municipal vigente.
- 2.2 O Professor de Educação Básica II Ciências terá estipulada uma jornada de trabalho variável para atender o interesse da Administração Pública, cujo máximo não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, já computadas neste montante as horas de trabalho pedagógico indicadas no item anterior.
- 2.3 São deveres dos integrantes do Quadro de Magistério do Município de Buritizal, os previstos na Lei Complementar 19/2010.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A seleção para contratação de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, por tempo determinado, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 1920, publicada em 02 de setembro de 2015.

4. DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

- 4.1 O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:
- 4.1.1 Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;
- 4.1.2 Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou ser emancipado legalmente;
 - 4.1.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
 - 4.1.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 4.1.5 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;
- 4.1.6 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - 4.1.7 Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;
- 4.1.8 Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- 4.1.9 Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.
- 4.2 O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.
- 4.3 O período de inscrição será de **10 a 14 de setembro de 2015,** na Sede da Secretaria da Educação, durante o seu expediente regular, situada à Rua São Paulo, n°. 135, Centro, no Município de Buritizal/SP.
- 4.3.1 A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação no ato da inscrição do candidato.
 - 4.3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.4 Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição na Secretaria indicada no item 4.3, acompanhada por currículo e por cópias autenticas dos seguintes documentos:

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

- 4.4.1 Cédula de Identidade;
- 4.4.2 Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura na disciplina específica e/ou em nível de Pós-graduação lato ou stricto sensu, na área da Educação;
- 4.5 Os títulos ou certificados que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos pela Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.
- 4.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 1920 de 09 de 02 de setembro de 2015, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 6.1 As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação, no período previsto no item 4.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
- 6.2 Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.
- 6.2.1 Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.
- 6.3 Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal da Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

Rua São Paulo, n^0131 – Centro Fone: (16) -3751--9100 fax: (16) -3751-9105 – Cep.: 14.570-000 BURITIZAL/SP.site: www.buritizal.sp.gov.br

the choice of the second secon

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

- 6.4 A ordem de classificação para o emprego temporário de Professor de Educação Básica II Ciências respeitará a habilitação específica na disciplina a ser ministrada, e será definida considerando os seguintes critérios:
- 6.4.1 Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:
 - 6.4.1.1 Certificados de conclusão ou diplomas de:
- I formação em nível Superior (Licenciatura na disciplina específica),
 equivalente a 8 (oito) pontos;
- II pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado;
- III formação em nível Superior (outros cursos superiores relativos à Área de Educação), equivalente a 3 (três) pontos;
- IV pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.
- 7.2 Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 08 (oito) pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar:
 - I maior idade;
 - II maior número de dependentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

- 9.1 A lista classificatória, dispondo do resultado final, será publicada no site da prefeitura www.buritizal.sp.gov.br.
- 9.2 O candidato poderá apresentar recurso à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de o2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.
- 9.2.1 No recurso, o candidato deverá indicar o erro no resultado final, a possível classificação pretendida e o fundamento para tal.



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

- 9.3 O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material, sendo que da decisão não caberá mais recursos.
- 9.4 A Secretaria Municipal da Educação terá o prazo de o2 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.
- 9.5 Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Para a contratação, o candidato deverá contemplar os Requisitos para provimento do emprego de Professor de Educação Básica II– Ciências, quais sejam:
 - 10.1.1 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 10.1.2 possuir habilitação na disciplina de ciências a ser ministrada pelo docente na rede municipal de ensino de Buritizal.
- 10.1.3 ter sido classificado em processo seletivo conforme o presente edital.
- 10.1.4 declaração de acúmulo, caso detenha outro cargo, emprego e/ou função pública.
- 10.2 O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritizal, munido de 1 (uma) cópia e original dos documentos solicitados no ato da convocação.
- 10.3 O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições dos itens deste Edital, não terá direito à contratação, remetendo-se, automaticamente, para o final da lista classificatória.
- 10.4 Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação, remetendo-se ao final da lista classificatória.
- 10.5 A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2015.
- 10.6 A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime administrativo, conforme a legislação municipal pertinente, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que fundamenta a contratação do candidato aprovado.

10.7 - Em caso de rescisão por vontade do contratado, fica o docente impedido de ser recontratado pela Prefeitura Municipal de Buritizal, para exercer as mesmas funções, salvo se o contratado for convocado para assumir cargo ou emprego efetivo em Concurso Público ou, ainda, se familiar for servidor público e houver sido transferido para outra cidade por remoção ex officio.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime administrativo, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2532/2009, com prazo determinado, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que fundamenta a contratação do candidato aprovado.
- 11.2 A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.
- 11.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

- 12.1 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal da Educação.
- 12.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3 Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.
- 12.4 O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma, sendo remetido ao final da lista classificatória.
- 12.5 O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal da Educação.
- 12.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação final e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
- 12.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

da Secretaria Municipal da Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

- 12.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Buritizal/SP.
- 12.9 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Secretaria Municipal da Educação.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 12.11 A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 12.12 A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2015.
 - 12.13 Integram este edital os anexos:
 - a) Anexo I Ficha de inscrição;
 - b) Anexo II Cronograma de Eventos (datas prováveis);
 - 12.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal/SP, 09 de setembro de 2015.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2015

EMPREGO PRETENDIDO:			
I – DADOS PESSOAIS			
o1- NOME (sem abreviaturas):			
o2- ENDEREÇO:			
o3-TELEFONE:()	o4- CELULAR: ()		



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

CORTILLA					
05- E-MAIL:	o5- E-MAIL:				
o7- ESTADO CIVIL:		o8- SEXO: ()MASCULINO			
		()FEMININO			
09- NATURALIDADE:	10-	11- PROFISSÃO:			
	UF:				
12- NOME DO PAI:					
13- NOME DA MÃE:					
14- IDENTIDADE:		15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
16- CPF:					
17- Exerce cargo público:		18- Recebe aposentadoria:			
()SIM ()NÃO		()SIM ()NÃO			
II – DEC	LARAÇ	ÃO			
II – DECLARAÇÃO Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que: 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal; 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente; 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino; 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais; 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro; 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação; 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos; 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:					



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	09.09.2015
Período de Inscrições	de 10.09.15 a 14.09.2015
Publicação da lista classificatória	15.09.2015
Prazo de recurso referente a Resultado Final	16.09.2015
Publicação de retificação do Resultado final (Se houver) e Homologação do Concurso Público	18.09.2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE BURITIZAL/SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N° 01/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE

2015



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL, de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas no Edital, na seguinte conformidade:

Emprego	Salário Base	Escolaridade/ Exigência
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências	R\$ 12,38 hora –aula	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 09 a 11 de setembro de 2015.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua São Paulo, n°. 135, Centro, no Município de Buritizal/SP.

HORÁRIO: das 8hoo às 11hoo e das 13hoo as 16hoo horas.

ISENTO DE TAXAS

EDITAL COMPLETO: disponível na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, ou no site: www.buritizal.sp.gov.br.

Buritizal/SP, 09 de setembro de 2015.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIZAL